



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA _____ PROJETO DE LEI Nº 349/2023

"Dispõe sobre emenda à Lei Orçamentária Anual e dá outras providências"

Art. 1º - Acrescentar nas seguintes dotações o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 03 – DEMSUR

Unidade: 01 – DEMSUR

Sub-Unidade: 05 – LIMPEZA URBANA

17.452.0044.2.163 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 100.000,00

Fonte: 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Art. 2º - Anular parcialmente R\$ 100.000,00(cem mil reais) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Órgão: 03 – DEMSUR

Unidade: 01 – DEMSUR

Sub-Unidade: 05 – LIMPEZA URBANA

17.452.044.2.331 – CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAR\$ 50.000,00

Fonte: 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

17.452.0044.2.233 – OPERAR ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.000,00

Fonte: 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 06 de novembro de 2023.

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade a ampliação da destinação de recursos para melhor execução da Coleta Seletiva de resíduos sólidos em nossa cidade. Note-se que o valor majorado, de R\$100.000,00, no orçamento ora apresentado pelo Poder Executivo Municipal, no caso específico pela autarquia DEMSUR, não causará impacto tão grande nos demais serviços executados pela autarquia, reduzindo-se em partes iguais o valor orçado nos serviços de limpeza urbana em geral e na manutenção da operação do Aterro Sanitário, em que os custos e os impactos dos serviços são correlatos. Ou seja, o incremento do valor orçado para a execução dos serviços de coleta seletiva, trará um resultado positivo na manutenção do Aterro Sanitário pela diminuição do envio de resíduos sólidos para o equipamento demandando, consequentemente, menos recursos financeiros para a sua manutenção.

Some-se ao fato, o cumprimento do disposto na Lei 6156/2021, em que obriga os estabelecimentos comerciais e industriais de médio e grande porte e os condomínios com mais de cinquenta unidades, a separarem os resíduos para a coleta seletiva, cuja fiscalização do cumprimento do dispositivo legal é de competência do DEMSUR, o qual deve, também, se estruturar para a efetiva coleta do material.

Por fim, de acordo o Parecer Técnico DAF/ARIS-ZM 004/2023 de 02 de fevereiro de 2023, em sua conclusão e recomendações constantes nas páginas 37 e 38 traz: “ – Estimular a adesão da coleta seletiva, intensificando ações voltadas para o maior envolvimento por parte da população à coleta seletiva e, estruturar as unidades envolvidas no processo para o recebimento, triagem e comercialização de maior quantidade de resíduos;

Contamos com o apoio dos nobres pares para que possamos aprovar essa emenda à Lei Orçamentária Anual - 2024.

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmº Sr.

Vereador GERSON VARELLA NETO

DD. Presidente da Câmara Municipal

MURIAÉ-MG